

PARECER Nº 844, DE 2016

Da MESA, sobre o Requerimento nº 381, de 2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, que requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde informações acerca do corte de recursos financeiros em desfavor do estado do Amazonas no ano de 2016, do Sistema Único de Saúde (SUS).

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora Vanessa Grazziotin encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 381, de 2016, que visa a obter informações do Senhor Ministro de Estado da Saúde acerca dos valores dos repasses que a União destinou ao Estado do Amazonas para financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) em 2016.

As informações requeridas objetivam esclarecer eventual redução do financiamento, pela União, das ações e serviços de saúde no âmbito da referida unidade da federação.

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição.

O requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do RISF, que especifica que pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um ministério.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 381, de 2016.

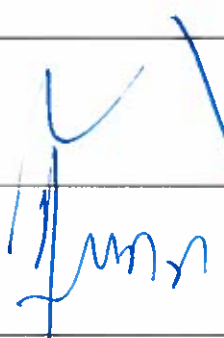
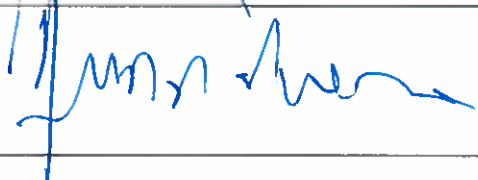
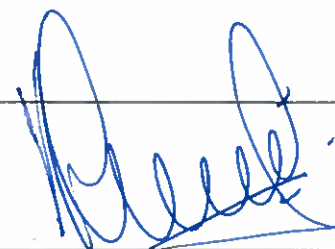
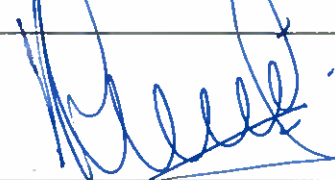
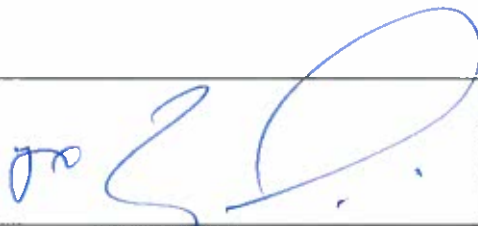
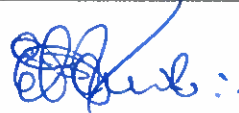
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

5ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

19 de outubro de 2016, às 10:30h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	Ausente (art. 13, RISF)
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
4º Suplente de Secretário	